# QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**IMPLANTAÇÃO DE BACIA DE DETENÇÃO PARA CONTROLE HIDROLÓGICO E MITIGAÇÃO DE ALAGAMENTOS NA MICROBACIA QUARTA LINHA EM CRICIÚMA/SC.**

**Criciúma, novembro/2026**

Aplicando-se a metodologia estabelecida no Parecer Técnico Referencial nº 001/2026, foram identificadas as parcelas de maior relevância da presente contratação, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a natureza, a complexidade e as características técnicas específicas do objeto.

A identificação das parcelas de maior relevância considerou, de forma integrada:

- os sistemas construtivos que compõem o objeto da contratação;
- a Estrutura Analítica do Projeto – EAP;
- a representatividade econômica das parcelas, aferida mediante Curva ABC;
- a complexidade tecnológica e operacional dos serviços;
- a relevância das parcelas para o desempenho, a funcionalidade, a segurança e a adequada execução do objeto; e
- a correspondência das atividades e dos serviços técnicos com as classificações adotadas pelos respectivos conselhos profissionais para fins de registro da responsabilidade técnica.

A análise resultou na identificação das seguintes parcelas de maior relevância:

| Parcela de maior relevância | Quantitativo total da parcela | Quantitativo mínimo exigido | Percentual exigido |
|---|---|---|---|
| **Execução** de Terraplenagem ou Escavação | 57.438,40 m³ | **25.000,00 m³** | 43% |
| **Execução** de Muros de Gabião | 619,20 m³ | **250,00 m³** | 40% |
| **Execução** de drenagem com aduelas de concreto de dimensões mínimas de 3,00m x 3,00m | 48,00 m | **20,00 m** | 41% |

Os quantitativos mínimos exigidos foram definidos em conformidade com o art. 67, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, limitando-se a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos das respectivas parcelas de maior relevância, conforme memória de cálculo constante do processo administrativo.

## 1 – DOCUMENTO(S) DA HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Para comprovação da capacidade técnico-profissional, será exigida a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente emitido pelo respectivo conselho profissional, acompanhada do correspondente atestado, quando aplicável, comprovando que o profissional indicado pela licitante possui experiência na execução de obra ou serviço compatível com as parcelas de maior relevância técnica definidas neste instrumento.

Para a qualificação técnico-profissional, fica dispensada a comprovação de quantitativos mínimos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 2 – DOCUMENTO(S) DA HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Para comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da empresa licitante, demonstrando a execução anterior de obras ou serviços compatíveis, em características e complexidade tecnológica e operacional, com as parcelas de maior relevância definidas neste instrumento, bem como o atendimento aos respectivos quantitativos mínimos.

Tratando-se de atividades sujeitas à responsabilidade técnica perante conselho profissional, o(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da documentação correspondente relativa à responsabilidade técnica pela execução dos serviços, mediante CAT e respectiva ART/RRT, ou documentação equivalente admitida pelo conselho profissional competente, de modo a permitir a correlação entre os serviços atestados e as atividades técnicas registradas.

A documentação apresentada deverá guardar compatibilidade com a parcela de maior relevância que se pretende comprovar.

Será admitido o somatório de quantitativos constantes de diferentes atestados, quando necessário ao atendimento do quantitativo mínimo exigido, desde que os serviços

apresentados sejam compatíveis com a respectiva parcela de maior relevância e atendam às demais condições estabelecidas neste instrumento.

## 3 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Qualificação Técnica foi aprovada e assinada pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da Secretaria de Infraestrutura e Obras, conforme listagem abaixo:

| INTEGRANTE TÉCNICO | INTEGRANTE REQUISITANTE |
|---|---|
| JOICE MARTIGNAGO DE MEDEIROS:00990038998<br>Assinado de forma digital por JOICE MARTIGNAGO DE MEDEIROS:00990038998<br>Dados: 2026.11.10 13:12:58 -03'00'<br>**Joice Martignago de Medeiros**<br>Engenheira Civil<br>Matrícula: 45434 | gov.br<br>Documento assinado digitalmente<br>JEFFERSON ALVES PEREIRA BARBOSA<br>Data: 11/11/2026 11:37:41-0300<br>Verifique em https://validar.iti.gov.br<br>**Jefferson Alves Pereira Barbosa**<br>Diretor de Operações e Obras<br>Matrícula: 66703 |

| SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS |
|---|
| gov.br<br>Documento assinado digitalmente<br>JOAO PAULO CASAGRANDE DA ROSA<br>Data: 11/11/2026 11:56:42-0300<br>Verifique em https://validar.iti.gov.br<br>**João Paulo Casagrande da Rosa**<br>Secretário Municipal<br>Matrícula: 66063 |